

LEI Nº 8.137, DE 22 DE MAIO DE 2026

Altera a redação da ementa e do art. 1º da Lei nº 4.876, de 25 de setembro de 2009.

A Câmara Municipal de Betim, por seus representantes, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.876, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Dia.”.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 4.876, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Dia, entidade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob CNPJ de nº 04.216.782/0001-51, com sede e foro neste Município.”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de maio de 2026.

Heron Guimarães
Prefeito Municipal

Joab Ribeiro Costa
Procurador-Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº188/2025, de autoria do Vereador Léo Contador)

Este texto não substitui o publicado no Órgão Oficial nº 3.415, de 29/05/2026.